

LEI Nº 12.995, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Inclui o evento Ipanema Solidária no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser realizado no terceiro domingo de cada mês.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Ipanema Solidária no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização do evento de que trata esta Lei, caso haja interesse, o Executivo Municipal poderá realizar parcerias, em conjunto a instituições de direito privado e organizações não governamentais (ONGs).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.

ANEXO

EVENTOS SEMANAIS E MENSAIS		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No terceiro domingo de cada mês.	Ipanema Solidária	Evento com a finalidade de arrecadar materiais, alimentos não perecíveis e roupas, bem como demais bens necessários, para a redistribuição a entidades ou instituições, visando, essencialmente, ao assistencialismo aos necessitados no Município de Porto Alegre. Local: Avenida Guaíba, nº 11.218, no Bairro Ipanema, em frente ao Radical.